



ATA nº 16/2008

1. Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito, com início às nove horas, na Secretaria dos Conselhos Superiores, realizou-se sessão ordinária do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, da Universidade Federal de Pelotas, convocada e presidida pelo Vice-Reitor, Professor Telmo Pagana Xavier, com a presença dos seguintes Conselheiros: Professora Rosane da Silva Alves, no exercício da Pró-Reitoria de Graduação; Professor Manoel de Souza Maia, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Professor Vitor Hugo Borba Manzke, Pró-Reitor de Extensão e Cultura; Professor Manoel Luiz Brenner de Moraes, representante da Área de Ciências Agrárias; Professor Evandro Piva, representante da Área de Ciências da Saúde e Biológicas; Professor Álvaro Leonardi Ayala Filho, representante da Área de Ciências Exatas e Tecnologia; Professora Maria Cecília Loreia, suplente do representante da Área de Ciências Humanas; e Acadêmico Jonas Machado Rodeghiero, representante discente. Não compareceu o conselheiro Professor Ricardo Lemos Sainz, representante do Conselho Universitário; Professor Lauer Alves Nunes dos Santos, representante da Área de Letras e Artes e Acadêmico Denis Helfer Carvalho, representante discente. Constatada a existência de quorum legal, o senhor presidente iniciou a reunião, passando ao Item 01: **PROCESSOS RELATADOS PELA COMISSÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – CPPG**: Todos os processos, com parecer favorável da comissão, foram aprovados pelo COCEPE. Processo n.º 23110.004138/2008-00 da PRPPG – Revalidação de Título de Pós-Graduação – Doutorado. Processo n.º 23110.006637/2008-23 do ISP - Licença do Professor Francisco E. B. Vargas para defesa de tese de doutoramento. Processo n.º 23110.006430/2008-59 do CAVG - Afastamento para cursar pós-graduação – Doutorado. Item 02: **PROCESSOS RELATADOS PELA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO – CG**: Processo n.º 23110.007015/2008-12 da PRG – Projeto de Ensino: Fórum Permanente de Graduação da UFPel. O senhor presidente relatou que o processo esteve na reunião anterior e foi questionado o número de horas por ser muito alto. A conselheira Rosane explicou que estes fóruns serão feitos por áreas de conhecimento. Leu o parecer exarado pela PRG: “Respondendo ao encaminhamento da folha 12, esclarecemos que a carga horária expressa na folha 01 está diretamente ligada à metodologia desta proposta. Como ao longo do período de 10 de setembro de 2008 a 09 de setembro de 2009, serão realizados Fóruns por áreas de conhecimento, considerando que temos cinco áreas o que dá cinco eventos em um ano e que cada um dos eventos envolve toda a equipe de trabalho da PRG, experiências anteriores no planejamento, organização, execução e avaliação, de eventos dessa natureza, apontam para uma carga horária de trabalho dentro da que foi expressa nesta proposição. Explicitamos também que a concepção do trabalho em equipe que esta Pró-Reitoria vem desenvolvendo não é quantitativo, ou seja, não tem por objetivo apontar horas individual de trabalho. Acreditamos que os elementos acima dão conta de responder a solicitação desse Conselho”. Processo aprovado pelo COCEPE. Item 03: **PROCESSOS RELATADOS PELA COMISSÃO DE ALOCACÃO DE VAGAS E DE CONCURSOS – CAVC**: Processo n.º 23110.006428/2008-80 da Área de Química e Biologia do CAVG - Contratação de Professor Substituto – área: Química. O relator explicou que está sendo solicitado professor de vinte horas para atender cinco horas e o EJA. Já foi ultrapassado o limite de professores substitutos. A comissão sugeriu que estas 5 horas sejam repassadas aos demais professores. O COCEPE aprovou o parecer da Comissão de Alocação de Vagas e de Concursos – CAVC, desfavorável à contratação de professor substituto. Processo n.º 23110.006429/2008-24 da Área de Química e Biologia do CAVG - Contratação de Professor Substituto – área: Biologia. O relator explicou que está sendo solicitado professor de vinte horas para atender quatro horas e que estas 4 horas sejam repassadas aos demais professores. O COCEPE aprovou o parecer da Comissão de Alocação de Vagas e de Concursos – CAVC,



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE - ATA N°16/2008 - FLS. 2 de 6

50 desfavorável à contratação de professor substituto. Processo n.º 23110.006494/2008-50 do
51 Departamento de Física do IFM - Prorrogação de Contrato de Professor Substituto – área:
52 Física Teórica e Experimental. A comissão foi desfavorável pelo fato de que o Professor
53 Agostini está retornando de Doutorado. O conselheiro Álvaro Ayala justificou que o
54 Professor Agostini é da Área de Informática. O senhor presidente sugeriu que fosse votado o
55 parecer da comissão e o processo retornasse à Unidade que argumentaria a necessidade de
56 substituir a Professora Cinha. Aprovado o parecer desfavorável da comissão. Processo n.º
57 23110.006194/2008-71 da Área de Comunicação e Expressão do CAVG - Contratação de
58 Professor Substituto – área: Licenciatura Plena em Letras – Português/Espanhol e
59 Respectivas Literaturas. A comissão foi favorável à manutenção da professora até o último
60 dia letivo. O COCEPE aprovou o parecer da Comissão de Alocação de Vagas e de
61 Concursos – CAVC, desfavorável à contratação de professor substituto uma vez que foi
62 ultrapassado o limite de professores substitutos e sugere que as 5 horas sejam repassadas aos
63 demais professores. Processo n.º 23110.007272/2008-54 do Departamento de
64 Fitossanidade da FAEM – Reposição de Docente Permanente. A comissão foi favorável,
65 pelo fato de ter sido feita a solicitação por aposentadoria. O senhor presidente sugeriu que
66 seja considerado o parecer da Comissão e o processo fique aguardando a nova distribuição
67 de vagas, juntamente com os demais processos que tratam do mesmo assunto. Aprovada a
68 sugestão. **Item 04: PROCESSOS RELATADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE E**
69 **PESSOAL DOCENTE –CPPD:** Processo n.º 23110.003043/2008-61 de Luís Antônio
70 Veríssimo Corrêa, do Departamento de Fitoteenia da FAEM, requerendo progressão
71 funcional, por interstício, para a classe de Associado, nível II. O relator explicou que o
72 professor é da classe de Associado I e pede para passar ao nível II. De acordo com a
73 legislação o professor tem que ter em média 140 pontos no RAAD e precisa ministrar no
74 mínimo oito horas aula. O professor não atingiu os 140 pontos. A CPPD emitiu o seguinte
75 parecer: "Considerando o Relatório Anual de Atividades Docentes (RAAD), através do qual
76 o requerente Luiz Antonio Veríssimo Corrêa obteve a seguinte pontuação: RAAD 2006 –
77 135,38 pontos e RAAD 2007 – 137,92 pontos. Considerando a Resolução 07/2006 do
78 COCEPE em seu Art. 6º: "Para a aprovação do docente na avaliação de desempenho
79 acadêmico serão exigidos: I – Em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com
80 ou sem dedicação exclusiva, 140 (cento e quarenta) pontos, no mínimo, calculados pela
81 média da soma dos pontos atribuídos nas 2 (duas) últimas avaliações". Considerando que o
82 docente obteve uma média anual de 136,65 pontos, a Comissão é de parecer desfavorável à
83 progressão funcional para o nível II da Classe de Professor Associado." Em 18.09.08, o
84 COCEPE aprovou o parecer da comissão e o professor retornou o processo ao COCEPE e
85 fez várias considerações. O senhor presidente lembrou que recursos de RAAD devem ser
86 encaminhados ao CONSUN. Foi deliberado por devolver o processo à origem, para que o
87 Departamento e o Conselho Departamental avalizem a justificativa do professor. Encaminhar
88 recurso ao CONSUN. Os seis processos a seguir, todos com parecer favorável, foram
89 aprovados pelo COCEPE. Processo n.º 23110.006712/2008-56 de Lenita Maria Aver de
90 Araújo, do Departamento de Semiologia e Clínica da FO, requerendo progressão
91 funcional, por interstício, para a classe de Associado, nível II. Processo n.º
92 23110.007033/2008-02 de João Carlos Maier, do Departamento de Zootecnia da FAEM,
93 requerendo progressão funcional, por interstício, para a classe de Associado, nível II.
94 Processo n.º 23110.006810/2008-93 de Álvaro Renato Guerra Dias, do Departamento de
95 Ciência e Tecnologia Agroindustrial da FAEM, requerendo progressão funcional, por
96 interstício, para a classe de Adjunto, nível IV. Processo n.º 23110.007028/2008-91 de
97 Alfredo Alejandro Gugliano, do Departamento de Sociologia e Política do ISP,
98 requerendo progressão funcional, por interstício, para a classe de Adjunto, nível III.
99 Processo n.º 23110.006706/2008-07 de Raquel Guimarães Jacob, do Departamento de
100 Química Analítica e Inorgânica do IQG, requerendo progressão funcional, por interstício.



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE – ATA N°16/2008 – FLS. 3 de 6

101. para a classe de Adjunto, nível II. Processo n.º 23110.004857/2008-12 de Éder João
102. Lenardão, do Departamento de Química Analítica e Inorgânica do IQG, requerendo
103. progressão funcional, por interstício, para a classe de Associado, nível I – Avaliação da
104. Banca Examinadora. Processo n.º 23110.007468/2008-49 da CPPD - Alterações na
105. avaliação de desempenho para progressão funcional. O senhor presidente relatou que se trata
106. de regulamentação e não alteração na avaliação de desempenho. Leu o documento
107. encaminhado pela CPPD: "Considerando a peculiaridade do afastamento docente parcial em
108. trinta horas semanais para qualificação, a CPPD, em reunião dia quinze de setembro decidiu,
109. e vem sugerir alterações na avaliação de desempenho para fins de progressão funcional
110. destes docentes. Propomos que sejam aptos para progressão os docentes da carreira do
111. Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em afastamento parcial ou de trinta
112. horas semanais, que obtiverem a pontuação mínima de cem pontos e os docentes da carreira
113. do Terceiro Grau cuja pontuação mínima for de cento e quarenta pontos, dentro dos
114. seguintes critérios: Para os docentes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e
115. Tecnológico, as trinta horas semanais do afastamento parcial já lhes confere, setenta e cinco
116. pontos dentro da mesma lógica proporcional da avaliação dos docentes afastados em regime
117. integral, e que os outros pontos sejam adquiridos dentro dos mesmos critérios propostos pela
118. Resolução 009/06 deste COCEPE. Para os docentes da carreira do Magistério Superior, as
119. trinta horas semanais do afastamento parcial já lhes confere cento e cinco pontos, e que os
120. outros pontos adquiridos dentro dos mesmos critérios propostos pelas Resoluções 002/1990,
121. 001/2000 e 003/2004 deste COCEPE". Item 05: PROCESSOS APROVADOS "AD
122. REFERENDUM" PARA SEREM HOMOLOGADOS NO COCEPE: Todos os processos a
123. seguir, com parecer das comissões, foram homologados pelo COCEPE: Processo n.º
124. 23110.007246/2008-26 do Departamento de Matemática e Estatística do IFM -
125. Contratação de Professor Substituto – área: Matemática Processo n.º 23110.004740/2008-
126. 39 do Departamento de Materno Infantil da FM - Contratação de Professor Substituto –
127. área: Cardiologia Pediátrica. Processo n.º 23110.006205/2008-12 do Departamento de
128. Patologia Animal da FV – Contratação de Professor Substituto – área: Veterinária Legal e
129. Patologia Animal. Processo n.º 23110.006563/2008-25 do Departamento de Arquitetura e
130. Urbanismo da FAUrb - Contratação de Professor Substituto – área: Projeto. Processo n.º
131. 23110.007017/2008-10 do Departamento de Enfermagem da FEO - Contratação de
132. Professor Substituto – área: Enfermagem Contratação de Professor Substituto – área:
133. Enfermagem. Processo n.º 23110.002350/2008-24 do Departamento de Odontologia
134. Social e Preventiva da FO - Contratação de Professor Substituto – área: Saúde Bucal
135. Coletiva. Processo n.º 23110.006537/2008-05 do Departamento de Letras Estrangeiras
136. da FL - Prorrogação de Contrato de Professor Substituto – Depto de Letras Estrangeiras/PL.
137. Processo n.º 23110.007063/2008-19 do Departamento de Informática do IFM -
138. Prorrogação de Contrato de Professor Substituto – área: Computação (Sistemas de
139. Informação e Informática Básica). Processo n.º 23110.006281/2008-28 do Departamento
140. de Física do IFM - Prorrogação de Contrato de Professor Substituto – área: Física Teórica e
141. Experimental. Processo n.º 23110.006497/2008-93 do Departamento de Física do IFM -
142. Prorrogação de Contrato de Professor Substituto – área: Física Teórica e Experimental.
143. Processo n.º 23110.007064/2008-55 do Departamento de Informática do IFM -
144. Prorrogação de Contrato de Professor Substituto – área: Computação (Informática Aplicada
145. e Informática Básica). Processo n.º 23110.002356/2008-00 do Departamento de
146. Odontologia Restauradora da FO - Prorrogação de Contrato de Professor Substituto –
147. área: Clínica Odontológica. Processo n.º 23110.006472/2008-90 do Departamento de
148. Artes e Comunicação do IAD - Prorrogação de Contrato de Professor Substituto – área:
149. Metodologia, Ensino e Pesquisa em Artes. Processo n.º 23110.007213/2008-86 de Miguel
150. Pinto de Oliveira, do Departamento de Geografia do ICH, requerendo progressão
151. funcional para a classe de Associado, nível I. Processo n.º 23110.0074448/2008-78 de



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE – ATA N°16/2008 – FLS. 4 de 6

152. Eliana Pires Cardús solicitando antecipação da conclusão do curso de Direito. **Processo n.º 23110.006440/2008-94 do Departamento de Zootecnia da FAEM** - Solicitação de chamada do 2º classificado no concurso de Professor Substituto – área: Aquicultura
153. Solicitação de chamada do 2º classificado no concurso de Professor Substituto – área: Aquicultura. **Memorando 130/2008 do Departamento de Letras da FL** – Alteração da Banca Examinadora para o concurso público para Professor Assistente, na área de Língua Espanhola e Lingüística Aplicada. Alteração da Banca Examinadora para o concurso público para Professor Assistente, na área de Língua Espanhola e Lingüística Aplicada. **Item 06: CALENDÁRIO ACADÊMICO 2009:** Antes dos conselheiros debaterem as datas para o calendário, o conselheiro Vitor Manzke solicitou uma pauta específica para tratar de Semana Acadêmica, Congresso de Iniciação Científica e Extensão. Chamou ao Vice-Reitor a responsabilidade de encerrar este mandato com estes assuntos discutidos e normatizados. O representante discente perguntou se poderia ser aprovada junto ao COCEPE uma orientação para as Unidades, oferecendo aos alunos um dia para assembleias do Dretório Central de Estudantes. Ficou agendada reunião com as três Pró-Reitorias para preparar o assunto e trazer ao COCEPE. O senhor presidente sugeriu que ficasse estabelecida a data de início do semestre 2009/1. Início: 04 ou 09 de março e término de acordo com os 200 dias letivos. Para o semestre 2009/2 foram sugeridas as datas: Início: 03/08 e término: 15/12. **Item 07: OUTROS ASSUNTOS:** 1) O senhor presidente solicitou que fosse indicado o nome do representante discente que participaria da Comissão de Graduação. Ficou definido que o acadêmico Jonas Machado Rodeghiero ficará como representante discente junto a esta comissão. 2) O conselheiro Álvaro Ayala solicitou que seja feita uma relação dos processos encaminhados para outros assuntos, para que os conselheiros tivessem condições de acompanhar os documentos trazidos para a reunião. Acatada a sugestão pelo senhor presidente. 3) **Processo n.º 23110.006286/2008-51 da FaE** – Solicitação de contratação de professor substituto para o Departamento de Fundamentos da Educação. Homologação do resultado do processo de seleção: Candidato classificado – Ney Roberto Váttimo Bruck com média 7,9. 4) **Processo n.º 23110.006499/2007-00 da FEO** – Solicitação de contratação de professor substituto para o Departamento de Enfermagem. Homologação do resultado do processo de seleção: Candidatos classificados – 1º - Leonardo Ferreira Prestes – 8,72; 2º - Luciane Escobar Krüger – 7,3 e 3º - Marina Couto Pereira – 7,1. 5) **Processo n.º 23110.008720/2006-75 do Colegiado do Curso de Matemática** – Solicitação de jubilamento da aluna Mauren Silva dos Santos, apensado ao 23110.007605/2008-45 do IFM – Solicitação de oferta de disciplina em regime especial para a disciplina de Variáveis Complexas. O senhor presidente explicou que o processo chegou ao COCEPE com solicitação de interposição de recurso, que leu aos conselheiros: "Solicitação de Re-análise em grau de recurso (processo 23110.008720/2006-75). 1) A solicitação da aluna, referente à abertura de "nova extensão do prazo" para a conclusão do Curso, foi dirigida ao COCEPE, que é o órgão competente para decisões desta natureza. Entretanto, o COCEPE solicitou a apreciação do Colegiado do Curso, com certeza, por considerar importante a apreciação da situação por este órgão, cujas funções incluem o acompanhamento do perfil de capacidade e interesse dos alunos e da execução das disciplinas, além de representar a competência e técnica da área para a emissão de pareceres adequadamente fundamentados. O Colegiado do Curso e o Departamento de Matemática e Estatística (DME), pelo Colegiado consultado, se posicionaram UNANIMEMENTE em desacordo com a continuidade improdutiva do programa de estudos da requerente. Na sequência, a Comissão de Graduação acatou o parecer do Colegiado, também emitindo parecer pelo indeferimento. 2) O COCEPE já havia anteriormente oportunizado à aluna, por DUAS vezes a possibilidade de concluir o Curso, além do "prazo previsto e homologado pela Universidade", nos termos da Resolução 02/06. 3) O COCEPE causou-nos surpresa ao decidir conceder, pela TERCEIRA vez, o acréscimo de prazo solicitado pela aluna. Entendemos que esta decisão parece desprezar o meticoloso



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE – ATA N°16/2008 – FLN. 5 de 6

203. trabalho de avaliação realizado pelo Colegiado. Aparentemente, o Conselho não percebeu
204. ou, simplesmente, esqueceu que a aluna, na primeira oportunidade concedida, nem se
205. matriculou na disciplina que hoje solicita mais prazo para cursar, caracterizando um
206. desrespeito à Instituição, e que, na segunda oportunidade, não obtive aprovação, mesmo com
207. todo conhecimento da situação de excepcionalidade que usufrua. Além disso, entendemos
208. que não aconteceu nenhum fato novo para motivar o COCEPE a ir contra a sua própria
209. decisão anterior. 4) A consolidar-se esta decisão, cabe-nos perguntar se deverá continuar
210. existindo o Colegiado de Curso. Até quando continuará esse procedimento protelatório?
211. Também pergunta-se: - por que razão esta aluna deve ter tratamento diferenciado? Por
212. quanto tempo a aluna será beneficiada, conforme declara no processo, pela dispensa de parte
213. da carga horária de trabalho, já que é servidora da Universidade, sem apresentar o
214. rendimento unanimamente aceitável? Pelo precedente, não será possível que outros alunos, já
215. jubilados, entrem com ação exigindo reintegração e ainda resarcimento por perdas e danos?
216. Cabe ao COCEPE julgar se as solicitações de jubilação estão dentro das normas ou alterá-las
217. dando maior prazo aos requerentes até que obtenham diplomação? 5) Por outro lado, é
218. facilmente comprovado, pelo histórico escolar, que o baixo rendimento da aluna, desde o
219. ingresso na UFPEL em 1995, ocorreu em várias disciplinas e não apenas nesta que a aluna
220. está pleiteando cursar pela TERCEIRA vez. O colegiado reafirma que a aluna não tem o
221. perfil do profissional que o Curso pretende formar. Já foi relatado, inclusive, que em
222. algumas disciplinas a aluna teve a necessidade de se matricular SETE vezes, em outras,
223. CINCO vezes. Porém, só no ano de 2006, com amparo da resolução já citada, foi possível
224. encaminhar legalmente a solicitação de jubilação da aluna. 6) O próprio COCEPE exigiu dos
225. Cursos a definição de seus critérios de jubilação. Entretanto, no momento da aplicação das
226. normas, o Colegiado, bem como o restante da comunidade acadêmica envolvida, sentem-se
227. inabilitados para aplicar as regras impostas pelo próprio conselho. Isto tornará impraticável a
228. organização e administração do Curso, visto que esse fato está sendo observado pelos
229. estudantes e vai gerar jurisprudência e desprestígio ao corpo docente do Curso, então
230. representado pelo Colegiado. Para complicar, mais ainda, esta imposição ocorre exatamente
231. num momento que o Curso está tentando inovar e melhorar os seus procedimentos
232. administrativos. 7) Cabe ressaltar, ainda, que o DME atua com professores idôneos que não
233. compactuam nem com PERSEGUIÇÕES, nem com PRIVILÉGIOS. Esta situação está
234. sendo vista como um desrespeito aos que se dedicam ao trabalho e/ou ao estudo. Roga-se,
235. portanto, por uma maior moralização de nossos procedimentos. 8) Por fim, tornou-se pública
236. a ocorrência de DUAS votações contraditórias para o COCEPE contemplar a solicitação da
237. aluna. Por todo o exposto, solicitamos a este egrégio Conselho que reavalie de forma mais
238. detalhada o processo em questão e as possíveis consequências da decisão previamente
239. formulada, encaminhada, se possível, o indeferimento do pedido da aluna, proposto pelo
240. Colegiado do Curso e pela Comissão de Graduação do próprio COCEPE. Caso contrário,
241. não seria prudente a anulação da Resolução 02/06 para evitar constrangimentos futuros a
242. qualquer Colegiado de Curso que decida solicitar jubilação de alunos? Esse texto foi
243. aprovado em Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Licenciatura em
244. Matemática, que deliberou pela interposição de recurso, com vistas a salvaguardar a posição
245. unânime do Colegiado em relação a essa matéria já amplamente discutida e consubstanciada
246. em ata da reunião anterior e presente às folhas 34 e 35 do processo. Colocamo-nos à
247. disposição para expor nossa argumentação de forma mais direta aos membros do Conselho,
248. conforme considere conveniente Vossa Senhoria". O processo foi encaminhado à Comissão
249. de Graduação que devolveu o processo ao COCEPE, para que este fosse discutido em seu
250. pleno. O conselheiro Vitor Manzke se manifestou dizendo que algumas colocações lhe
251. causaram aflição como o fato do Colegiado se referir que a aluna não tem perfil para a
252. profissão. Falou que em momento algum o Conselho perdeu sua idoneidade e em momento
253. algum foi imoral. Disse ainda que não aceitava esses termos utilizados no documento. O



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE - ATA N°16/2008 - FLS. 6 de 6

254. conselheiro Jonas Rodeghiero perguntou se este assunto geraria jurisprudência e colocou que
255. em toda a história do curso, formaram-se apenas duzentos profissionais Para a oferta de
256. cinqüenta vagas duas vezes ao ano, qual seria o perfil que o Curso deseja do aluno ou
257. profissional da área? O senhor presidente disse que não concordava com muitos termos
258. utilizados no ofício Disse ainda que o COCEPE sofreu questionamentos e tinha a obrigação
259. de responder, sob pena de ser imputado de que tudo o que está colocado seja verdadeiro. A
260. conselheira Rosane Silva disse que conhecia a aluna e, apesar das dificuldades de
261. aprendizagem, ela passou por estágio e foi aprovada. Disse que participou de reunião na
262. Advocacia Geral da União (AGU) onde tiveram orientação de que todo o aluno deve ser
263. orientado, ter condições de recursos e novas análises e a universidade deve dar todas as
264. chances que puder para evitar processos judiciais contra a universidade, pois as regras e leis
265. internas desta, não valem à vista do Poder Judiciário Na prática os alunos sempre vão
266. ganhar as causas. O senhor presidente encaminhou para votação a solicitação do Colegiado
267. de reconsideração e sugeriu que esta fosse encaminhada da seguinte forma: Proposta 1)
268. manter o parecer anterior; proposta 2) não manter o parecer anterior. Colocado em votação, o
269. resultado foi o seguinte: seis (06) votos favoráveis à proposta 1, dois (02) votos para a
270. proposta 2 e uma (01) abstenção. O conselheiro Evandro Piva declarou seu parecer dizendo
271. que se posicionou contrário, pela coerência em manter o que foi deliberado anteriormente na
272. Comissão de Graduação e em respeito à decisão tomada pelo Colegiado de Física e
273. Matemática. O conselheiro Álvaro Ayala disse que a manifestação do COCEPE pode levar a
274. inviabilizar as atividades do Colegiado no que tange à utilização ou aplicação das regras do
275. jubilamento. O conselheiro Vitor Manzke declarou que em momento nenhum desrespeitou o
276. Colegiado e sim, mantendo a posição tomada pelo COCEPE. Foi solicitado pela conselheira
277. Cecília Loréa que se escrevesse que o que foi aprovado pelo COCEPE foi a matrícula da
278. aluna na disciplina, que já estava freqüentando. Finalmente, o COCEPE deliberou por
279. ratificar o parecer anteriormente emitido, salientando que foi aprovada a concretização da
280. matrícula da aluna na disciplina de Variáveis Complexas, no segundo semestre de dois mil e
281. oito, na turma regular, constituída no início do semestre. 6) O conselheiro Jonas Rodeghiero
282. pediu que fosse colocado na pauta da próxima reunião a questão de vagas remanescentes.
283. Não havendo mais assuntos a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a reunião às treze
284. horas e doze minutos e eu Roseméri Gomes Gonçalves, Roseméri Gomes Gonçalves,
285. secretária dos Conselhos Superiores, lavei a presente Ata que após lida e aprovada será
286. igualmente assinada pelo senhor presidente.